R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando à Secretaria Estadual de Saúde informações em relação ao funcionamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil em nosso município.*

Considerando que o pronunciamento do secretário estadual de saúde e o parecer da consultoria jurídica da secretaria de estado da saúde desqualificando a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil como organização social por perda superveniente dos requisitos exigidos, conforte *print* anexo;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde para que através do setor competente, informe o que segue:

1) Há algum risco da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil não estar mais habitada a funcionar no município de Garça, como ocorreu em outras cidades?

2) Caso isso venha a ocorrer, há outra organização para substituí-la?

3) Por quais motivos a Secretaria de Estado da Saúde emitiu referido parecer?

4) Quais requisitos foram perdidos pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil para que fosse desqualificada como organização social?

5) A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil pode receber recursos federais, estaduais e/ou municipais?

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
Vereador – MDB

Assinado de forma digital por ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO:33378319828
Dados: 2022.05.12 14:48:03 -03'00'

ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Estratégicas

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-3-2022

No processo administrativo SES-EXP-2021-85.682 SS-4.933-2015, Vols. I ao III (SG-95.890-2016) c/aps. SG-1.185.699-2021 e SG-1.233.943-2021, Vols. I e II, em que é interessada Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, sobre organização social: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 49-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, desqualifico a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB como organização social, por perda superveniente dos requisitos exigidos para a qualificação, nos termos dos arts. 2º, II, e 18, ambos da LC 846-98, e arts. 62 a 64 da Lei 10.177-98." Advogado: Eduardo Horita Alonso - OAB/SP - 349.040.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)